



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

DECISÃO nº 3273591 / 2025 - PRE/DG/ASSED

Tramitam os autos para contratação de prestação de serviços de filmagem, monitoramento, sonorização e produção de material gravado para registro, divulgação local e transmissão dos procedimentos de fiscalização e auditoria do sistema eletrônico de votação (auditoria mediante Votação Paralela - com e/ou sem biometria), a serem realizados nas Eleições de 2024, durante o período de votação na Eleição suplementar no município de Ruy Barbosa-BA, bem como a revisão, se necessário, de todo o material gravado através de sua exibição e conferência com os votos inseridos nas urnas eletrônicas, conforme especificações constantes do termo de referência, documento n.º 3262969.

Conforme solicitado pela COGELIC, documento n.º 3242809, a SEAQUI se manifestou no documento n.º 3243703, quanto à realização da contratação da forma convencional, em detrimento da eletrônica, nos moldes sugeridos nos SEIs 0002183-79.2025.6.05.8000 e 0002016-62.2025.6.05.8000.

Assim, **acolho** as justificativas apresentadas pela SEAQUI/COGELIC e **corroboro** com as providências adotadas com vistas à contratação almejada mediante consulta direta ao mercado, **em caráter excepcional**.

Dessa forma, após instrução, a SEAQUI apresentou relatório, conforme disposto no documento n.º 3271877, registrando que a empresa OGUNJÁ PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS E VÍDEOS LTDA confirmou a proposta no valor de R\$19.077,04 (dezenove mil setenta e sete reais e quatro centavos), conforme declaração, documento n.º 3270448, justificando a correção de R\$0,04, no item 1, em relação a proposta inicial.

Por sua vez, a COGELIC, corroborada pela SGA, documento n.º 3272188, se manifestou nos seguintes termos:

- “1. Finalizada a instrução, e após consulta a 31 (trinta e uma) empresas do ramo, consoante registrado pela SEAQUI em seu relatório (doc. 3271877), verifica-se que somente 4 (quatro) empresas apresentaram propostas, conforme registrado na planilha estimativa (doc. 3269851).
2. Vale ressaltar que a propontente da melhor proposta válida foi a OGUNJÁ PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS E VÍDEOS LTDA., com valor total de R\$19.077,00 (doc. 3268518), a qual, na sequência, confirmou os preços ofertados (doc. 3270448).

3. Restou demonstrada a regularidade fiscal, trabalhista e tributária da empresa (docs. 3271607 e 3271602), e foi apresentado o atestado de capacidade técnica exigido (doc. 3269512).

4. Do exposto, sugerimos a contratação da **OGUNJÁ PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS E VÍDEOS LTDA.**, com fulcro no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, no valor total de R\$19.077,00. À SGA para as demais providências.”

Registre-se que a disponibilidade orçamentária para a despesa foi informada nos documentos n.ºs 3273212 e 3273346.

Diante do exposto, considerando a referida manifestação da COGELIC, ratificada pela SGA, e lastreado no parecer n.º 011/2025, da ASSESD, documento n.º 3273468, **AUTORIZO** a contratação da empresa **OGUNJÁ PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS E VÍDEOS LTDA.**, CNPJ n.º 11.667.583/0001-25, no valor total de **R\$19.077,04** (dezenove mil setenta e sete reais e quatro centavos), com amparo no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

Encaminhe-se, simultaneamente, **com celeridade:**

- à SOF, para emissão de nota de empenho.
- à SGA, para as demais providências.

RAIMUNDO VIEIRA
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 21/03/2025, às 13:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.treba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3273591** e o código CRC **FEF1B715**.